

Edital 17/2024

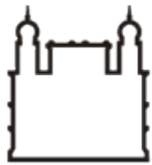
Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2024	254462-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS-FIOCRUZ	MAURO DE MIRANDA FERNANDES	25/04/2024 11:06 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		25389.000274 /2023-17

1. Do Objeto



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1ºPISO COGIC,13 - Bairro Manguinhos,
Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360 Telefone: (21) 2209-2004 - <http://www.fiocruz.br>

EDITAL N° 90009/2024

Processo n° 25389.000274/2023-17

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90009/2024

CONTRATANTE (UASG)

254462

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de gráfica com fornecimento de materiais e instalação, quando necessário, para atender à Gestão de Resíduos e Sustentabilidade Ambiental (GRSA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 37.638,44 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/05/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Torna-se público que a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, por meio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - COGIC, sediada à Avenida Brasil, 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de gráfica com fornecimento de materiais e instalação, quando necessário, para atender à Gestão de Resíduos e Sustentabilidade Ambiental (GRSA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Qualquer divergência entre as especificações dos materiais no COMPRASNET/SIASG/CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá as especificações constantes do Termo de Referência.

2. Da Participação na Licitação

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. Da Apresentação da Proposta e dos

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. Para todos os itens a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13. O valor final mínimo na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. Do Preenchimento da Proposta

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6.1. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. Da Abertura da Sessão, Classificação das

PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50% (cinco décimos por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. Da Fase de Julgamento

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3 /2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME /EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. Da Fase de Habilitação

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou via e-mail da Gestão de Compras – gecom.cogic@fiocruz.br.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. Dos Recursos

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: https://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0 ou https://sei.fiocruz.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

9. Das Infrações Administrativas e Sanções

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. Da Contratação

10.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

10.3. A assinatura do Termo de Contrato se dará por meio do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) disponível no endereço eletrônico https://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0.

10.4. O adjudicatário caso não seja cadastrado deverá preencher o formulário e registrar login e senha, devendo aguardar instruções que serão encaminhadas no e-mail informado. Após a liberação o usuário estará apto a assinar o contrato.

10.5. Eventuais dúvidas quanto à utilização da ferramenta, poderão ser dirimidas pelo e-mail: suportesei@fiocruz.br.

10.6. Alternativamente à convocação para assinatura por meio do SEI, o adjudicatário poderá realizar a assinatura digital do contrato disponibilizado em formato PDF.

10.7. Na assinatura do Termo de Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Da Impugnação e do Esclarecimento

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, gecom.cogic@fiocruz.br, ou por petição dirigida e protocolada no endereço Avenida Brasil, 4.365, Manguinhos, RJ, Prédio Sede da COGIC, Seção de Protocolo, Sala nº. 21.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. Das Disposições Gerais

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>; no sítio da COGIC: www.cogic.fiocruz.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Brasil, nº. 4.365, Manguinhos, RJ, Prédio sede da COGIC, sala 13, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II - Proposta Proforma

12.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

12..11.4 ANEXO IV - Termo de Vistoria

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURO DE MIRANDA FERNANDES

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 25/04/2024 às 10:12:10.

RAFAEL GARCIA DIAS DA SILVA

Chefe da Gestão de Compras



Assinou eletronicamente em 25/04/2024 às 11:06:33.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo_de_Referencia_64_2023.pdf (3.47 MB)
- Anexo II - Proposta Proforma.pdf (810.45 KB)
- Anexo III - SEI_3534718_Minuta_de_Contrato.pdf (168.17 KB)
- Anexo IV - Termo de vistoria.pdf (229.03 KB)

Anexo I - Termo_de_Referencia_64_2023.pdf

Termo de Referência 64/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2023	254462-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS-FIOCRUZ	FABIO HENRIQUE CERQUEIRA ABREU	21/03/2024 12:02 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		25389.000274/2023-17

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de gráfica com fornecimento de materiais e instalação, quando necessário, para atender à Gestão de Resíduos e Sustentabilidade Ambiental (GRSA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	SUBITEM	Especificação completa do material a ser fornecido	CATSERV	QTD	Unidade	Valor unitário	Valor TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de gráfica com fornecimento de materiais e instalação, quando necessário, para atender à Gestão de Resíduos e Sustentabilidade Ambiental (GRSA) -ADESIVO	1	Adesivos em vinil brilho 4/0 Medida: 21x12cm	17353	300	unidade	R\$ 3,03	R\$ 910,13
		2	Adesivos com laminação para exposição ao sol e chuva. Medida: 82x80cm; <u>Com instalação</u>		3	unidade	R\$ 163,79	R\$ 491,38
		3	Adesivos com laminação para exposição ao sol e chuva. Medidas: 47x80cm; <u>Com instalação</u>		3	unidade	R\$ 130,87	R\$ 392,61
		4	Adesivo com laminação para exposição ao sol e chuva. Medida: 138x38cm (testeira) <u>Com instalação</u>		1	unidade	R\$ 208,33	R\$ 208,33
		5	Adesivo com laminação para exposição ao sol e chuva. Medida: 288x38cm (testeira) <u>Com instalação</u>		1	unidade	R\$ 238,00	R\$ 238,00
		6	Adesivos em vinil brilho; 4/0 (04 cores);		300	m²	R\$ 63,21	R\$ 18.963,00
TOTAL ITEM 1 R\$ 21.203,45								

ITEM	OBJETO	SUBITEM	Especificação completa do material a ser fornecido	CATSERV	QTD	Unidade	Valor unitário	Valor TOTAL
2	Contratação de empresa especializada em serviços de gráfica com fornecimento de materiais e instalação, quando necessário, para atender à Gestão de Resíduos e Sustentabilidade Ambiental (GRSA) -BANNER	1	Lona Frontlight 440g 4/0; 1,40x1,07m; Bainha e ilhós	17353	16	unidade	R\$ 159,27	R\$ 2.548,24
		2	Lona front brilho com ilhós; Medida: 3,20 (comprimento) x 0,80 (altura)		10	unidade	R\$ 156,80	R\$ 1.568,00
		3	Lona Frontlight 440g 4/0; Medida: 4,00 x 3,60m; Bainha e ilhós; <u>Com instalação</u>		1	unidade	R\$ 1.267,50	R\$ 1.267,50
		4	Lona Frontlight 440g; Impressão 4/0; (04 cores) Bainha e ilhós		20	m²	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
TOTAL ITEM 2 R\$ 6.683,74								

ITEM	OBJETO	SUBITEM	Especificação completa do material a ser fornecido	CATSERV	QTD	Unidade	Valor unitário	Valor TOTAL
3	Contratação de empresa especializada em serviços de gráfica com fornecimento de materiais e instalação, quando necessário, para atender à Gestão de Resíduos e Sustentabilidade Ambiental (GRSA) - CALENDÁRIO	1	Calendário de mesa: com 14 Lâminas+base; BASE: Material: cartão tríplex 300g/m ² ; Formato: 32x18cm - cores 4/0; Acabamento: corte reto + Wire-o preto ou branco; MIOLO: Material couchê matte 115g/m ² . Formato: 18x11cm - cores 4/4 - Acabamento: corte reto	17353	1.000	unidade	R\$ 9,75	R\$ 9.751,25

TOTAL ITEM 3 R\$ 9.751,25

TOTAL R\$ 37.638,44

1.1.1 No valor acima estimado pela Administração estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1.2. Seguem abaixo imagens representativas dos itens a serem adquiridos para atendimento da demanda:

Calendário de mesa

Calendário de mesa: com 14 Lâminas+base;
BASE: Material: cartão tríplex 300g/m²;
Formato: 32x18cm - cores 4/0;
Acabamento: corte reto + Wire-o preto ou branco;
MIOLO: Material couchê matte 115g/m².
Formato: 18x11cm - cores 4/4 -
Acabamento: corte reto



Lonas de Banner para os carrinhos elétricos

Lona Frontlight 440g 4/0; 1,40x1,07m; Bainha e ilhós

**Lonas de Banner para faixa de Ecoponto**

Lona front brilho com ilhós;

Medida: 3,20 (comprimento) x 0,80 (altura)



Adesivos para o Projeto CompostAÇÃO

Adesivos em vinil brilho 4/0
Medida: 21x12cm



Adesivos para o Ecoponto da Av. Brasil

- Adesivos com laminação para exposição ao sol e chuva. Medida: 82x80cm; / Com instalação
- Adesivos com laminação para exposição ao sol e chuva. Medidas: 47x80cm; / Com instalação
- Adesivo com laminação para exposição ao sol e chuva. Medida: 138x38cm (testeira) / Com instalação
- Adesivo com laminação para exposição ao sol e chuva. Medida: 288x38cm (testeira) / Com instalação



Lona de banner para Central de Saneamento

Lona Frontlight 440g 4/0; Medida: 4,00 x 3,60m;
Bainha e ilhós;
Com instalação



Lonas de banner em geral

Lona Frontlight 440g; Impressão 4/0; (04 cores), Bainha e ilhós

OBS: Para campanhas de educação ambiental e projetos não definidos no momento da elaboração deste Termo de Referência.

*Arte e tamanho serão enviados por OS no momento da solicitação.



Adesivos em geral

Adesivos em vinil brilho; 4/0 (04 cores)

OBS: Para campanhas de educação ambiental e projetos não definidos no momento da elaboração deste Termo de Referência.

*Arte e tamanho serão enviados por OS no momento da solicitação.



1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar Digital nº88/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que é da natureza Institucional da Fiocruz empreender ações educativas, tanto extra quanto intramuros no que tange à disseminação de uma cultura de sustentabilidade. Para cumprir tal missão, o GRSA/CSO/Fiocruz realiza diversas atividades ao longo do ano, de maneira contínua, através de projetos da área de Educação Ambiental, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Pelo imposto pela legislação é garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP) conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015).

1.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido a baixa complexidade e custo do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer e prestar os serviços de forma independente.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Qualquer divergência entre as especificações dos materiais no COMPRASNET/SIASG/CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá as especificações constantes do Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, DFD nº985/2022, conforme detalhamento a seguir:

Subunidade: Coordenação de Serviços Operacionais.

Projeto: 0032.2000.565 .35668 - Prestação de Serviços Gráficos.

Iniciativa: 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo.

Ação Orçamentária: 2000 – Administração da Unidade de Custeio.

Finalidade: 565 – Gestão Administrativa.

Programa de Trabalho: 10122003220000033

Fonte de Recurso: 1001000000 – Loa Corrente

Elemento de Despesa Corrente: 339039 – Out. Serv. Terc. - PJ

Subelemento: 339039.63 – Serviços Gráficos e Editoriais.

DFD: 985

Classe: 891

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1 O ciclo de vida do objeto está destacado no Estudo Técnico Preliminar Digital nº 88/2023 no que diz respeito aos possíveis Impactos Ambientais.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Preferencialmente, os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

4.1.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.4. Os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5. No que diz respeito à mão de obra, a contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego realizando treinamentos periódicos dos seus funcionários;

4.1.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todo o material por ela utilizado, durante a execução dos serviços, quando houver instalação;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte ambientalmente adequado de todo o resíduo por ela gerado, durante a execução dos serviços, quando houver instalação;

4.1.8. A logística reversa dos materiais necessários na entrega do serviço é responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;

4.1.9. A empresa contratada deverá possuir as Licenças Ambientais ou Licença Ambiental Simplificada ou Dispensa de Licenciamento Ambiental, se for o caso, emitida pelos órgãos ambientais competentes;

4.1.10. A empresa contratada deverá possuir Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) para sua atividade potencialmente poluidora;

4.1.11. A empresa contratada deverá fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada.

4.1.12. Promover treinamentos periódicos dos seus funcionários sobre as questões ambientais;

4.1.13. A empresa contratada deve apresentar anualmente, declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h00min às 14h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente por *e-mail* (educacao.ambiental@fiocruz.br) ou pelo telefone (21) 2209-2175.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Da emissão da ordem de serviço pela Contratante, conforme item 5.4.2 deste Termo de Referência;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços da Fiocruz:

5.2.1. Fiocruz **Manguinhos**, localizada na Av. Brasil, 4365 - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, 21040-360;

5.2.2. Campus **Maré**, localizada na Av. Brasil, 4.036 - CEP: 21040-361 - Maré, Rio de Janeiro, RJ.

5.2.3. Campus **IFF**, localizada na Av. Rui Barbosa, 716 - Flamengo / Rio de Janeiro, CEP 22.250-020

5.2.4. Campus **Hélio Fraga**, localizado na Estrada de Curicica, 2000 - Jacarepaguá / Rio de Janeiro, CEP 22.710-552

5.2.5. Campus **Mata Atlântica**, localizada na Estr. Rodrigues Caldas, 3400 – Curicica, CEP 22713-375

5.2.6. Cabe ressaltar que caso exista a inclusão de novos *Campis* vinculados a Fiocruz a Contratada, caso necessário, a Contratada será acionada para alteração qualitativa ao contrato inicialmente pactuado.

5.3. Os serviços deverão ser prestados em dias úteis e horário comercial, mediante agendamento prévio com a fiscalização do contrato.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade e materiais, bem como dentro do prazo estabelecido.

5.4.2. A demanda será solicitada pela CONTRATANTE através de Ordem de Serviço (OS) que serão encaminhadas por e-mail e a CONTRATADA deverá retornar por e-mail em até 24h, com o pré-agendamento.

5.4.2.1 A arte será enviada juntamente com a Ordem de Serviço, em arquivo eletrônico (criado em aplicativos como MS Word, MS Power Point, Corel Draw, Page Maker, dentre outros).

5.4.2.2 O Pré-agendamento deverá conter a data de entrega da Amostra para aprovação e/ou entrega final da demanda solicitada, caso não seja solicitado amostra.

5.4.2.3 O prazo máximo para entrega da amostra (quando solicitado) é de 3 (três) dias úteis.

5.4.2.4 O modelo da ordem de serviço consta no Apêndice II.

5.4.3. O serviço deverá ser executado nas instalações da CONTRATADA, as quais devem estar licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, conforme descritas nos itens 4.1.9 e 4.1.10.

5.4.4. O prazo de entrega do material referente ao **Item 03 - calendários de mesa**, por se tratar de um material cuja confecção é mais complexa, será de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da solicitação da contratada.

5.4.5. O prazo de entrega dos materiais referentes ao **Item 1 e Item 2**, será de no máximo **5 (cinco) dias úteis** para entrega, a contar da solicitação da contratada, podendo ser prorrogável pelo mesmo período, a critério da fiscalização, mediante pedido escrito e justificado.

5.4.6. A Contratante reserva-se o direito de não receber os materiais quando danificados, amassados, com vícios ou defeitos, ficando a Contratada obrigada a refazer os serviços rejeitados no prazo máximo de 3 (três) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da correspondente notificação, sem qualquer ônus para a FIOCRUZ, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.4.7 Após a formalização do contrato, a portaria com designação de gestor e fiscal será emitida pela autoridade competente.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para o perfeito atendimento da execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer os materiais descritos no item 1.1, promovendo sua substituição quando necessário, conforme previsto no item 5.4.6.

5.5.1. A critério da CONTRATANTE, poderá ser requerida a apresentação de amostra do material, como por exemplo: tipo de lona ou material de acabamento, para fins de verificação da qualidade do material a ser utilizado pela Contratada, que deverá ser entregue conforme pré-agendamento constante no item 5.4.2.2.

5.5.2. A contratada deverá prever a entrega de amostra, para todos os materiais previstos nos itens 01, 02 e 03.

5.5.3. A amostra física do(s) produto(s) gráfico(s) seguirá os seguintes critérios de análise:

5.5.3.1. As cores devem ser fiéis às que forem disponibilizadas pela Contratante nas artes a serem enviadas;

5.5.3.2. Os materiais a serem produzidos deverão estar fiel às especificações descritas no item 1.1.

5.5.3.3. Caso a amostra física não seja aceita pela Contratante, deverá ser apresentada nova amostra, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da rejeição da primeira prova apresentada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. O serviço de Gráfica com fornecimento de material será executado por empreitada por preço unitário. Dessa forma, somente o serviço que for efetivamente prestado será pago mediante apresentação de Ordem de Serviço, conforme Apêndice II, devidamente preenchida e assinada.

5.6.2. As quantidades previstas na tabela 1.1 foram dimensionadas de acordo com as necessidades da Fiocruz na ocasião da elaboração deste Termo de Referência. Sendo assim, poderá sofrer alteração no decorrer do contrato, tanto para mais quanto para menos, dependendo das necessidades futuras da contratante e nos percentuais previstos no Art.125 da Lei nº 14.133/21.

5.6.3. A contratada deverá apresentar sua proposta com cotação discriminada, conforme tabela item 1.1, com o valor unitário de cada serviço. Ressalta-se que a cotação deverá seguir a ordem constante da planilha. Os quantitativos discriminados na tabela 1.1 são números estimados de serviços a serem executados que visam chegar ao valor global das propostas que classificará as participantes, entretanto, somente os serviços efetivamente executados pela contratada serão pagos mensalmente.

5.6.4. Todos os custos dos materiais, confecção, embalagem/empacotamento, transporte até o endereço da Contratante e instalação, caso necessário e definido na tabela do item 1.1, são responsabilidade da Contratada.

5.6.5. Cronograma de Execução dos Serviços:

5.6.5.1. A tabela abaixo contém uma previsão de possíveis datas em que os materiais poderão ser solicitados, de acordo com a necessidade do Requisitante.

5.6.5.1.1 Ressalta-se que as datas estimadas abaixo poderão sofrer alteração conforme necessidade da Administração.

ITEM	SUBITEM	Material	Projeto Relacionado	*DATA Previsão
1	1	Adesivos para o Programa Compostação	Programa CompostAÇÃO	Maio de 2024
	2,3,4 e 5	Adesivos para o Ecoponto da Av. Brasil	Programa de coleta seletiva da Fiocruz	Maio de 2024
	6	Adesivos	Projetos diversos	A combinar

ITEM	SUBITEM	Material	Projeto Relacionado	*DATA Previsão
2	1	Lonas de banner para carrinhos elétricos	Programa de coleta seletiva da Fiocruz; Programa CompostAÇÃO	Junho de 2024
	2	Lonas de banner para faixa do Ecoponto	Programa de coleta seletiva da Fiocruz	Junho de 2024
	3	Lonas de banner para Central de Saneamento	Visitas Técnicas Ambientais da Fiocruz	Maio de 2024
	4	Lonas de banner	Projetos diversos	A combinar

ITEM	SUBITEM	Material	Projeto Relacionado	*DATA Previsão
3	1	Calendários de Mesa	Concurso de Fotografias das Fiocruz	Dezembro de 2024

*Obs1.: Devido as atividades de Educação Ambiental serem dinâmicas, a tabela acima contém uma previsão de possíveis datas em que poderão ocorrer as solicitações dos materiais. Poderá haver alteração.

*Obs2.: O Item 1 (subitem 6) e Item 2 (Subitem 4) são materiais necessários, mas não definidos em atividades específicas no momento da elaboração deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada se dará diretamente entre o responsável técnico ou preposto designado (que deverá pertencer ao quadro permanente da contratada) e o fiscal do contrato e sua equipe de fiscalização técnica, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, além da utilização de mecanismos como troca de e-mails, comunicações telefônicas, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratada não está obrigada a manter o preposto da empresa diariamente no local da execução do objeto.

6.6.1. A frequência do preposto ao local da execução do contrato deverá ser acordado previamente com a fiscalização, sendo obrigatória nos locais da execução sempre que se fizer necessário.

6.6.2. Na reunião de partida a contratada fornecerá os meios necessários à comunicação direta para acesso ao preposto.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice I.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual do IMR para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.3.1. unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
- 7.3.2. produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
- 7.3.3. indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

7.45. Os critérios de reajuste e demais condições a ele referentes estarão fixados na minuta do Contrato, conforme mencionado no art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

7.45.1. O índice a ser considerado para reajuste será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário, em que o preço é fixado por unidade determinada, os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.21. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- 8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.30. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.30.1.1. Atestado de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRÁFICA, sem mão de obra residente, com um mínimo de 30% (trinta por cento) dos quantitativos totais, conforme estabelecido no item 8 deste Termo de Referência;
- 8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.30.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença

dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.32. O licitante deverá apresentar:

8.32.1. Licença Ambiental ou Licença Ambiental Simplificada ou Dispensa de Licenciamento Ambiental, se for o caso;

8.32.2. Certificado de Cadastro Técnico Federal do Ibama(CTF).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 37.638,44

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 37.638,44 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo de Referência.

PLANILHA DE CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS									
ITEM	SUBITEM	Descrição	Unid	Qty	Fornecedor	Possui Licença	Preço	Média	Valor total
1	1	Adesivos em vinil brilho 4/0 Medida: 21x12cm	un	300	SAROM RJ	NÃO	R\$ 1,55	R\$ 3,03	R\$ 910,13
					TITANIUM	SIM	R\$ 1,92		
					DJC COMERCIAL	SIM	R\$ 2,49		
					INFORPRINT	SIM	R\$ 2,49		
					AGGIO	NÃO RESPONDEU	R\$ 1,90		
					TRENA TRIÂNGULO	SIM	R\$ 5,45		
					INFORPRINT	SIM	R\$ 7,20		
	NAVE SUBLIMAÇÃO	NÃO	R\$ 1,27						
	2	Adesivos com laminação para exposição ao sol e chuva. Medida: 82x80cm; Com instalação	un	3	SAROM RJ	NÃO	R\$ 139,00	R\$ 163,79	R\$ 491,38
					TITANIUM	SIM	R\$ 143,00		
					DJC COMERCIAL	SIM	R\$ 159,00		
					AGGIO	NÃO RESPONDEU	DESCONSIDERADO		
					INFORPRINT	SIM	R\$ 214,17		
	NAVE SUBLIMAÇÃO	NÃO	DESCONSIDERADO						
	3	Adesivos com laminação para exposição ao sol e chuva. Medidas: 47x80cm; Com instalação	un	3	SAROM RJ	NÃO	R\$ 102,00	R\$ 130,87	R\$ 392,61
					TITANIUM	SIM	R\$ 110,00		
					DJC COMERCIAL	SIM	R\$ 125,00		
					AGGIO	NÃO RESPONDEU	DESCONSIDERADO		
					INFORPRINT	SIM	R\$ 186,48		
	NAVE SUBLIMAÇÃO	NÃO	DESCONSIDERADO						
	4	Adesivo com laminação para exposição ao sol e chuva. Medida: 138x38cm (testeira) Com instalação	un	1	SAROM RJ	NÃO	R\$ 365,00	R\$ 208,33	R\$ 208,33
					TITANIUM	SIM	R\$ 125,00		
					DJC COMERCIAL	SIM	R\$ 135,00		
					AGGIO	NÃO RESPONDEU	DESCONSIDERADO		
INFORPRINT					SIM	DESCONSIDERADO			
NAVE SUBLIMAÇÃO	NÃO	DESCONSIDERADO							
5	Adesivo com laminação para exposição ao sol e chuva. Medida: 288x38cm (testeira) Com instalação	un	1	SAROM RJ	NÃO	R\$ 410,00	R\$ 238,00	R\$ 238,00	
				TITANIUM	SIM	R\$ 204,00			
				DJC COMERCIAL	SIM	R\$ 220,00			
				AGGIO	NÃO RESPONDEU	R\$ 118,00			
				INFORPRINT	SIM	DESCONSIDERADO			
NAVE SUBLIMAÇÃO	NÃO	DESCONSIDERADO							
6	Adesivos em vinil brilho; 4/0 (04 cores);	m²	300	SAROM RJ	NÃO	R\$ 51,15	R\$ 63,21	R\$ 18.963,00	
				TITANIUM	SIM	R\$ 56,00			
				DJC COMERCIAL	SIM	R\$ 89,00			
				AGGIO	NÃO RESPONDEU	R\$ 70,00			
				NAVE SUBLIMAÇÃO	NÃO	R\$ 49,90			
								R\$	21.203,45

ITEM	SUBITEM	Descrição	Unid	Qtd	Fornecedor	Possui Licença	Preço	Média	Valor total
2	1	Lona Frontlight 440g 4/0; 1,40x1,07m; Bainha e ilhós	un	16	SAROM RJ	NÃO	R\$ 79,00	R\$ 159,27	R\$ 2.548,24
					TITANIUM	SIM	R\$ 96,00		
					DJC COMERCIAL	SIM	R\$ 110,00		
					AGGIO	NÃO RESPONDEU	R\$ 105,00		
					INFORPRINT	SIM	R\$ 490,65		
	NAVE SUBLIMAÇÃO	NÃO	R\$ 74,94						
	2	Lona front brilho com ilhós; Medida: 3,20 (comprimento) x 0,80 (altura)	un	10	SAROM RJ	NÃO	R\$ 135,00	R\$ 156,80	R\$ 1.568,00
					TITANIUM	SIM	R\$ 162,00		
					DJC COMERCIAL	SIM	R\$ 179,00		
					AGGIO	NÃO RESPONDEU	R\$ 180,00		
					INFORPRINT	SIM	DESCONSIDERADO		
	NAVE SUBLIMAÇÃO	NÃO	R\$ 128,00						
	3	Lona Frontlight 440g 4/0; Medida: 4,00 x 3,60m; Bainha e ilhós; Com instalação	un	1	SAROM RJ	NÃO	R\$ 970,00	R\$ 1.267,50	R\$ 1.267,50
					TITANIUM	SIM	R\$ 1.120,00		
					DJC COMERCIAL	SIM	R\$ 1.160,00		
					AGGIO	NÃO RESPONDEU	R\$ 1.820,00		
					INFORPRINT	SIM	DESCONSIDERADO		
	4	Lona Frontlight 440g; Impressão 4/0; (04 cores) Bainha e ilhós; Medida: 1,0x1,0m	m²	20	SAROM RJ	NÃO	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
					TITANIUM	SIM	R\$ 56,00		
					DJC COMERCIAL	SIM	R\$ 89,00		
AGGIO					NÃO RESPONDEU	R\$ 70,00			
NAVE SUBLIMAÇÃO					NÃO	R\$ 50,00			
								R\$ 6.683,74	

ITEM	SUBITEM	Descrição	Unid	Qtd	Fornecedor	Possui Licença	Preço	Média	Valor total
3	1	Calendário de Mesa	un	1.000	SAROM RJ	NÃO	R\$ 8,50	R\$ 9,75	R\$ 9.751,25
					TITANIUM	SIM	R\$ 8,20		
					DJC COMERCIAL	SIM	R\$ 8,90		
					PROMOPRES	NÃO RESPONDEU	R\$ 11,87		
					DECA BRINDES	NÃO RESPONDEU	R\$ 21,00		
					TRENA TRIÂNGULO	SIM	R\$ 6,79		
					INFORPRINT	SIM	R\$ 6,39		
					QUATRO COR	NÃO	R\$ 6,36		
								R\$ 9.751,25	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A PROPOSTA R\$ 37.638,44

PREÇOS DESCONSIDERADO foram os os valores demasiadamente discrepantes para menor ou maior a média:

ITEM 1 (SUBITEM 2) - R\$ 32,67, empresa AGGIO
 ITEM 1 (SUBITEM 2) - R\$ 45,33, empresa NAVE SUBLIMAÇÃO
 ITEM 1 (SUBITEM 3) - R\$ 72,67, empresa AGGIO
 ITEM 1 (SUBITEM 3) - R\$ 26,00, empresa NAVE SUBLIMAÇÃO
 ITEM 1 (SUBITEM 4) - R\$ 55,00, empresa AGGIO
 ITEM 1 (SUBITEM 4) - R\$ 680,16, empresa INFORPRINT
 ITEM 1 (SUBITEM 4) - R\$ 38,00, empresa NAVE SUBLIMAÇÃO
 ITEM 1 (SUBITEM 5) - R\$ 1.780,36, empresa INFORPRINT
 ITEM 1 (SUBITEM 5) - R\$ 1.460,00, empresa INFORPRINT

ITEM 2 (SUBITEM 2) - R\$ 837,39, empresa INFORPRINT
 ITEM 2 (SUBITEM 3) - R\$ 3960,65, empresa INFORPRINT

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-00013/2023;

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III) Id do item no PCA: 96;

IV) Classe/Grupo: 891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO SERIGRAFIA - CURSO / IMPRESSÃO;

V) Identificador da Futura Contratação: 190

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. APÊNDICE I - IMR

O Instrumento de Medição de Resultados foi elaborado baseado em critérios objetivos com a finalidade de aferir e avaliar fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/coertura, sustentabilidade e segurança.

Caberá à CONTRATANTE designar responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo relatório mensal de prestação e avaliação dos serviços que será obtido pela média dos relatórios elaborados pela fiscalização, observando, entre outros, os seguintes critérios:

O critério de pontuação dos quesitos a serem avaliados se faz por meio de pontuação em conceitos de **Ótimo, Bom, Ruim e Péssimo** em cada um dos itens vistoriados, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- A prestação do serviço será aceita e a qualidade avaliada mensalmente por Instrumento de Medição de Resultado (IMR), o qual poderá ser descontado da empresa Contratada a alíquota de até 5% do valor líquido, pelo não alcance das metas pré-estabelecidas, chegando assim a um valor final de fatura a liberar.
- A fiscalização do contrato realizará a consolidação mensal dos resultados do controle da qualidade dos serviços prestados indicando para a CONTRATADA os indicadores de não conformidade verificados no período e informando os valores a serem faturados com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- A FISCALIZAÇÃO irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços executados, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificada desconformidade contínua na prestação do serviço com base na qualidade exigida.

O resultado das avaliações da qualidade será por meio da análise do seguinte módulo:

- Nas avaliações realizadas pela fiscalização será atribuída ao formulário de avaliação da qualidade dos serviços, os conceitos “Ótimo”, “Bom”, “Ruim” e “Péssimo”, equivalentes, respectivamente, aos valores 9 a 10; 6 a 8; 3 a 5 e 0 a 2 para cada item avaliado de acordo com o número de ocorrências, conforme tabela abaixo a qual define as pontuações para o Instrumento de Medição de Resultado (IMR):

Ótimo	Bom	Ruim	Péssimo
9 a 10 (de nove a dez) pontos	6 a 8 (de seis a oito) pontos	3 a 5 (de três a cinco) pontos	0 a 2 (de zero a dois) pontos

ÓTIMO - Refere-se à conformidade/atendimento total dos critérios.

BOM - Refere-se à conformidade parcial dos critérios.

RUIM - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios.

PÉSSIMO - Refere-se à desconformidade total dos critérios.

A fiscalização do contrato realizará o acompanhamento e fará a avaliação mensal da execução dos serviços. Para obtenção do valor mensal da fatura, os resultados das avaliações da qualidade, que corresponde a 100% do faturamento mensal da empresa Contratada, serão liberados conforme Intervalo de pontos alcançados, idêntico ao descrito no item 7 deste Termo de Referência, e tabela abaixo:

Tabela 1 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS

De	Até	Conceito	Aliquota Liberação	Aliquota Desconto
0	2	Péssimo	95,00%	5,00%
3	5	Ruim	96,50%	3,50%
6	8	Bom	98,50%	1,50%
9	10	Ótimo	100,00%	0,00%

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

O modelo de relatório utilizado para avaliação do Instrumento de Medição de Resultado na Fiocruz poderá ser atualizado, revisto e sofrer adequações dos serviços quando necessário, sendo uma decisão conjunta entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, durante a execução contratual.

A empresa Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização do contrato, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

A Contratada deverá manter registros, controles e informações das adequações de pagamento (descontos) realizadas em sua fatura mensal pelo não atendimento das metas estabelecidas, divulgando a fiscalização do contrato as medidas tomadas para corrigir as inconformidades encontradas.

A empresa Contratada, após notificação e ciência das não conformidades encontradas na unidade assistida, deverá estipular prazo em comum acordo entre a unidade e a fiscalização do contrato para solucionar as falhas apontadas que foram causa de desconto na fatura anterior.

Apesar da possibilidade de adequação ao pagamento (descontos) na fatura mensal pelo não alcance das metas pré-estabelecidas, a contratualização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) não exclui a possibilidade de aplicação de sanções legais, conforme previsto em contrato.

A contratada poderá apresentar modelo de Instrumento de Medição de Resultados - IMR utilizado em seus contratos para a avaliação dos serviços prestados, cabendo à Administração avaliar a possibilidade de utilizar o modelo apresentado pela contratada e aprová-lo para aferição mensal dos serviços.

A fiscalização do contrato contará com um Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, designado pela Cogic – Coordenadoria Geral de Infraestrutura dos Campi e designados pela Cogic que irão acompanhar todas as atividades/operações do serviço, além de apoio administrativo para dar suporte ao fechamento das faturas mensais e nas atividades operacionais.

A comunicação entre a fiscalização do contrato e a contratada será através de representante designado pela contratada, o qual deverá atender todas as demandas administrativas e operacionais da prestação do serviço.

A Fiscalização do contrato avaliará através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) a qualidade dos serviços e considerará as ocorrências registradas, por meio de seu fiscal operacional. A fiscalização do contrato irá consolidar o IMR final obtido, a fim de se obter o percentual de satisfação da prestação do serviço.

IMR - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GRÁFICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AO GRSA									
2023		DESCRIÇÃO							
Serviço de Gráfica com fornecimento de material e instalação, quando necessário	Resposta Manual	PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		Pontuação Aplicada Após	Legenda da Pontuação Aplicada	% de GLOSA A SER APLICADA	% de Liberação da Fatura		
		De forma geral, como pode ser avaliada a prestação dos serviços de gráfica?		10,00	Ótimo			0,00%	100,00%
		Observação:							
		De forma geral, como podem ser avaliadas as ações relacionadas às informações prestadas ao fiscal do contrato acerca das demandas solicitadas?		10,00	Ótimo				
		Observação:							
		Após o recebimento da OS a Contratada retomou com o pré-agendamento no prazo estabelecido em TR de 24 horas?		10,00	Ótimo				
		Observação:							
		Os serviços deverão ser prestados em dias úteis e horário comercial, mediante agendamento prévio com a fiscalização do contrato. O serviço ocorreu conforme estabelecido em TR?		10,00	Ótimo				
		Observação:							
		De forma geral, a contratada adota critérios e práticas de sustentabilidade previstos no TR?		10,00	Ótimo				
		Observação:							
		De modo geral, quanto aos vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais entregues, a contratada regula, corrige, remove ou substitui, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato o que se fizer necessário?		10,00	Ótimo				
		Observação:							
Observação:			Péssimo						
Observação:			Péssimo						
Total Geral		10,00	Ótimo						

LEGENDA - SLA			
10	9	Ótimo	
8	6	BOM	
5	3	RUIM	
2	0	PÉSSIMO	

De	Até	Conceito	Alíquota Liberação	Alíquota Desconto
0	2	Péssimo	95,00%	5,00%
3	5	Ruim	96,50%	3,50%
6	8	Bom	98,50%	1,50%
9	10	Ótimo	100,00%	0,00%

12. APÊNDICE II - MODELO ORDEM DE SERVIÇO

Segue abaixo modelo de Ordem de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO

SOLICITANTE	FIOCRUZ / CSO / Gestão de Resíduos e Sustentabilidade Ambiental		
EMAIL	educacao.ambiental@fiocruz.br	TELEFONE	2209-2175

DATA DO PEDIDO _____ / _____ / 2024

COLOQUE UM "X" NA CAIXA A PROPRIADA	QUANTIDADE
<input type="checkbox"/> Calendário de mesa	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Lonas de Banner para os carinhos elétricos	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Lonas de Banner para faixa de Ecoponto	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Adesivos para o Projeto CompostAÇÃO	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Adesivos para o Ecoponto da Av. Brasil	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Sacos personalizados com serigrafia	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Lona de banner para Central de Saneamento	<input type="text"/>

NECESSÁRIO ENVIO DE AMOSTRA

SIM

NÃO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Solicitado por: _____

PARA PREENCHIMENTO DA CONTRATADA COM PRÉ AGENDAMENTO

SERVIÇO AGENDADO PARA: _____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ENTREGA DO SERVIÇO CONCLUÍDO EM: _____

OBSERVAÇÕES:

13. APÊNDICE III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 25389.000274/2023-17

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo avaliar as soluções existentes quanto ao suprimento de materiais gráficos necessários à comunicação visual e impressos diversos, utilizados na divulgação de eventos e projetos institucionais.

A Coordenação de Serviços Operacionais (CSO) da Cogic, através da Gestão de Resíduos e Sustentabilidade Ambiental (GRSA) é responsável por diversos Programas e Projetos ambientais. Estas atividades devem buscar seguir as premissas da sustentabilidade, sendo executadas considerando o equilíbrio ambiental, econômico e social. Neste sentido, a GRSA/CSO é responsável por disseminar informações e sensibilizar a comunidade Fiocruz, a fim de que esta contribua para um desenvolvimento mais sustentável dentro e fora da Instituição.

Desta forma, a área de Educação Ambiental da GRSA tem como missão sensibilizar, informar, conscientizar e mobilizar os colaboradores, visando reduzir: o uso de materiais de consumo diários, a utilização de recursos naturais, a geração de resíduos, além de ministrar treinamentos e palestras junto aos respectivos setores, a fim de orientar o descarte correto de resíduos (junto aos respectivos setores) e incentivar a participação dos usuários no Programa de Coleta Seletiva da Fiocruz. Além disso, tem como objetivo principal disseminar a cultura de sustentabilidade para os trabalhadores e usuários dos *campi* Fiocruz.

Sendo assim, é um dos serviços que contribui para a redução nos custos da unidade (aspecto econômico), redução de impactos ambientais negativos (aspecto ambiental) e melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores (aspecto social), em busca do alcance da sustentabilidade. Uma conduta sustentável é um processo que implica em mudança de cultura e desenvolvimento ou revisão de valores, tarefa árdua, a qual não é rápida nem fácil, pois a maior parte das pessoas ainda não se percebe como agente mudança.

Nesse sentido, o objetivo principal é fazer com que cada trabalhador, bem como o usuário-cidadão da Fiocruz compreenda os problemas que qualquer atividade antrópica traz ao meio ambiente, entendido aqui - para além de uma visão distante e algumas vezes romanceada de florestas e mares - também como o próprio entorno imediato das pessoas. A partir dessa compreensão espera-se que as mesmas busquem modificar seus hábitos e condutas, de forma a diminuírem suas pegadas ecológicas, minimizando, portanto, seu impacto ambiental negativo, conforme o conceito de *triple bottom line* (Tripé da Sustentabilidade).

A sustentabilidade se tornou palavra-chave em todas atividades humanas, não somente no setor privado como também no setor público. Em relação ao setor público o desenvolvimento econômico sustentável se reveste de grande importância, constituindo-se também um dos princípios basilares nas aquisições e contratações públicas, conforme dispõe a nova lei de licitações e contratos, Lei nº 14.133/2021.

Dentre os principais programas e projetos, pode-se citar: o Programa institucional de Coleta Seletiva, Programa CompostAÇÃO, Concurso de Fotografias da Fiocruz, as Campanhas de conscientização ambiental e o Circuito Ambiental, os quais são necessários materiais impressos de

divulgação para atender a finalidade de sensibilização ambiental para as atividades finalísticas da instituição.

Salienta-se a necessidade de materiais gráficos que são essenciais para a sensibilização ambiental (como, as lonas de banner, faixas de divulgação, folders, adesivos com características de laminação (esta laminação permite maior durabilidade dos adesivos em área externa - devido à exposição ao sol e chuva diariamente). Os mesmos não estão disponíveis pela reprografia da Cogic /Fiocruz. Além disso, a atual reprografia da Cogic não possui maquinário adequado para a impressão de determinados tamanhos de lonas de banner, para suporte às atividades da GRSA.

Seguem abaixo as imagens representativas e especificações dos materiais de consumo necessários ao atendimento da demanda:

Calendário de mesa



Lonas de Banner para os carrinhos elétricos



Lonas de Banner para faixa de Ecoporto



Adesivos para o Projeto CompostAÇÃO



Adesivos para o EcoPonto da Av. Brasil



Lona de banner para Central de Saneamento



Lonas de banner em geral



Adesivos em geral



3. Área requisitante

Gestão de Resíduos e Sustentabilidade Ambiental

Coordenação de Resíduos

Responsável: Jorge de Oliveira Cariuz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. A solução deverá observar os critérios de sustentabilidade constantes do Guia de Contratações Sustentáveis da Controladoria Geral da União – CGU;
2. A solução deverá assegurar o conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação, conforme a logística reversa;
3. A escolha da melhor solução deverá considerar e aplicar as práticas de responsabilidade socioambiental, com vistas ao menor impacto ambiental para contratação;
4. A escolha da melhor solução deverá assegurar a correta e segura estocagem, armazenamento, acondicionamento e transporte dos materiais até a efetiva entrega dos itens à Fiocruz;
5. A solução deve prever, para que não haja prejuízos aos prazos estabelecidos e cumprimento das obrigações do Setor de Educação Ambiental, o atendimento com agilidade e presteza, bem como profissionais capacitados para a execução dos serviços.
6. A solução deve considerar que os equipamentos, programas e meios de comunicação (e-mails), devem ser atuais e modernos, detentores de capacidade para o recebimento de arquivos pesados, independentemente do local da prestação dos serviços;
7. A solução deverá prever a entrega de amostra, para todos os materiais previstos nos lotes 01, 02 e 03; cujas especificações serão posteriormente inseridas no Termo de Referência;
8. A escolha da melhor solução deverá considerar a capacidade para assimilar e utilizar rapidamente as novas tecnologias;
9. A escolha da melhor solução deve prever instalações e/ou locais licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

Os requisitos mencionados foram estabelecidos visando garantir que a contratação atenda às necessidades da Administração de forma segura e eficiente.

5. Levantamento de Mercado

O Estudo Técnico Preliminar analisou os cenários para atendimento das necessidades exposta no item 2 deste documento, e verificou as opções, soluções e se a demanda possui produtos e fornecedores para atender a Coordenação de Serviços Operacionais, concluindo pela viabilidade da alternativa viável, conforme abaixo descrito.

Verificou-se que há uma oferta razoável de fornecedores no mercado para o tipo de material solicitado pelo requisitante, conforme abaixo:

PESQUISA DE MERCADO - GRÁFICAS							
Gráfica	CNPJ	CNAE	Licenças Ambientais	CTF	PGRS	Porte da empresa	ESTAD
GRAFICA TITANIUM EDITORA SERVICOS E	47.331.953/0001-04	18130	Não possui	Possui	Não possui	Micro empresa	RJ
Djc Artes Graficas LTDA	18.209.941/0001-03	18130	Não possui	Possui	Não possui	Micro empresa	RJ
SAROM II SERVICOS GRAFICOS E PAPELARIA	01.760.877/0001-43	58298	Não possui	Não possui	Não possui	Micro empresa	RJ
Trena Triangulo Editora Nacional LTDA	32.020.943/0001-72	58212	Possui	Não informado	Não possui	Micro empresa	RJ
Quatro Cores Grafica e Editora LTDA	08.071.230/0001-53	18211	Não possui	Não possui	Possui	Micro empresa	SP
INFORPRINT ETIQUETAS E ROTULOS ADESIVOS LTDA	00.716.740/0001-29	18130	Possui	Possui	Possui	Micro empresa	SP
AGGIO SOLUCOES EM COMUNICACAO VISUAL	36.430.322/0001-18	1813	NÃO RESPONDEU			Micro empresa	RJ
NAVE SUB INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	18.501.831/0001-02	58298	NÃO RESPONDEU			Micro empresa	RJ
DIGITAL RIO GRAFICA LTDA	14.289.804/0001-67	62023	NÃO RESPONDEU			Micro empresa	RJ
NOVA DUPLA SOLUCAO GRAFICA COMUNICACAO E COMERCIO LTDA	09.589.815/0001-22	18130	NÃO RESPONDEU			Pequeno Porte	RJ
WALPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA	04.656.762/0001-00	58212	NÃO RESPONDEU			Pequeno Porte	RJ
Nb Nova Brasileira Servicos Graficos LTDA	01.485.063/0001-48	18130	NÃO RESPONDEU			Pequeno Porte	RJ
ZIT GRAFICA E EDITORA LTDA	33.955.436/0002-74	58212	APENAS EDITORA DE LIVROS			Pequeno Porte	RJ

Pregões concluídos:

1. Pregão nº 40/2022 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
2. Pregão nº 15/2022 do Comando do Exército - Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana
3. Pregão nº 27/2022 do Fundo Municipal de Saúde de PMVR/RJ;
4. Pregão nº 12/2022 da Universidade Federal do Pará;
5. Pregão nº 918/2022 Prefeitura de Corguinho/MS;
6. Pregão nº 16/2022 Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região - São Paulo.

Como se observa, essa escolha através de empresa especializada é utilizada por diversos órgãos, federais, estaduais e municipais.

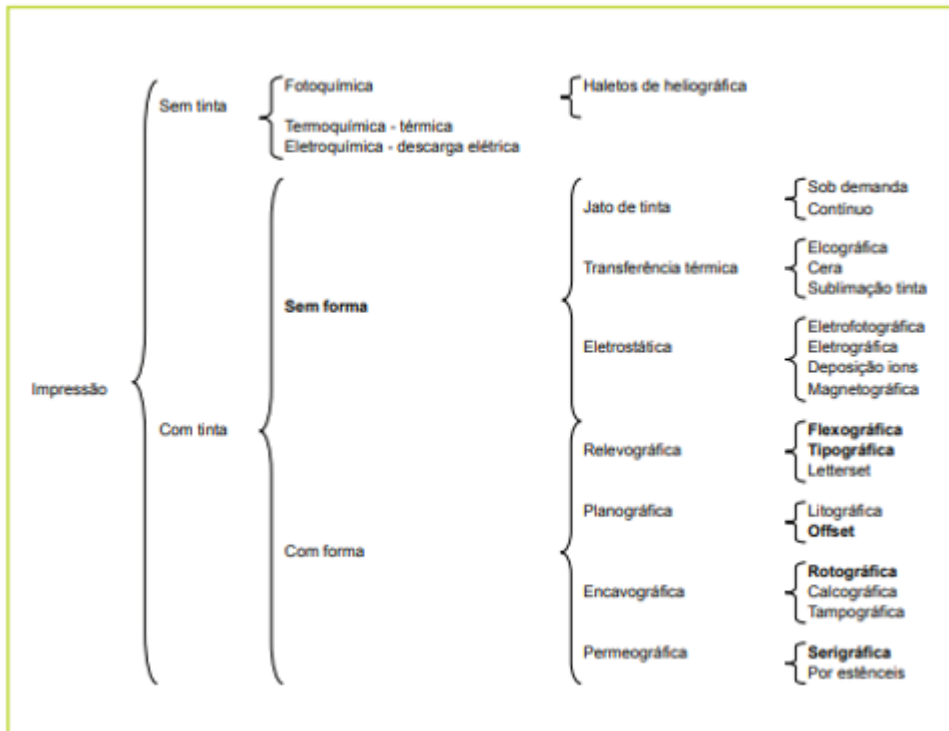
Dentre os principais produtos oferecidos ao mercado nacional e internacional pela indústria gráfica brasileira estão: jornais, revistas e demais periódicos; livros; rótulos e etiquetas; formulários; envelopes; embalagens em papel cartão e flexíveis; cartões; impressos de segurança; material promocional; e material de papelaria, como cadernos.

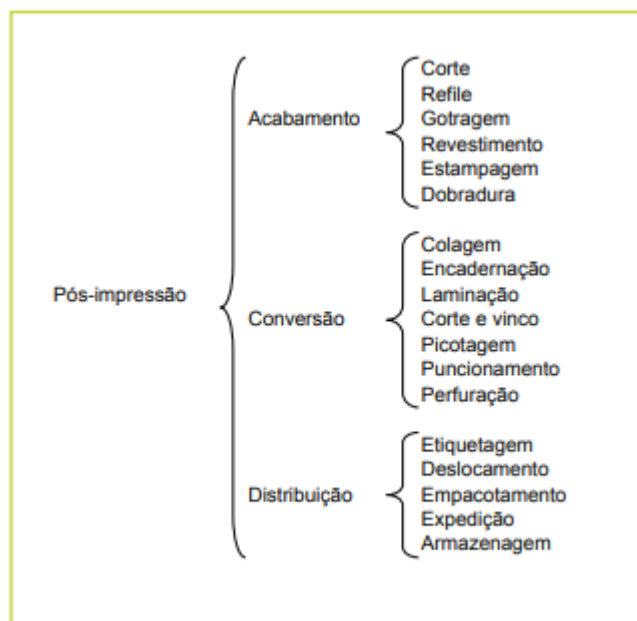
Os requisitos da criatividade e inovação, sensibilidade de perceber as exigências do mercado, respeito às normas técnicas e aos parâmetros elevados de qualidade, valorização do capital

humano e exercício da responsabilidade socioambiental tornaram-se fundamentais à sobrevivência das empresas.

A indústria gráfica brasileira, dando um passo no cumprimento de sua missão de contribuir para que o setor atenda às exigências do mercado e também de sua sustentabilidade, no Brasil e no mundo, tem adotado, cada vez mais, práticas de responsabilidade social e ambiental.

Verificamos em pesquisa de mercado o processo gráfico e a pós-impressão que consiste no acabamento dos produtos impressos, de acordo com sua logística e os requisitos definidos pelo cliente.





Fonte: CETESB, 2003

Os seis sistemas de impressão mais comuns na indústria gráfica são: offset, rotogravura, flexografia, tipografia, serigrafia e impressão digital.

Alguns métodos são geralmente utilizados para transferir a imagem do original para a fôrma, gera efluentes líquidos que podem conter compostos como sulfatos e prata. Os resíduos gerados nas diversas etapas do processo incluem embalagens de tintas e solventes, panos ou estopas sujos com solvente e restos de tinta, aparas de papel, chapas metálicas obsoletas ou danificadas, solvente sujo, entre outros.

Destacamos que durante a pesquisa de mercado realizada, constatou-se que, em relação a necessidade de materiais gráficos que são essenciais para a sensibilização ambiental, os órgãos da Administração Pública em geral costumam adotar pelo menos duas opções/soluções para a necessidade, são elas:

Solução I: Prestação do Serviço de Gráfica com fornecimento de material por empresa especializada

Solução II: Aquisição de Material para confecção na Reprografia da Cogic

Análise das Soluções:

Quanto à solução "I – Prestação do Serviço de Gráfica com fornecimento de material por empresa especializada". Essa solução é amplamente adotada pelos órgãos da Administração Pública, atualmente conhecida como *outsourcing* de impressão. Ao optar por Prestadores de Serviços especializados, não há custo com estruturas internas (locação e/ou aquisição de equipamentos) relacionados à produção dos materiais solicitados.

Quanto à solução "II - Aquisição de Material para confecção na Reprografia da Cogic" não configura-se uma solução adequada visto para alguns materiais não há uma estrutura existente para a produção dos itens demandados, gerando mais custo na própria criação da estrutura, do que na compra através de prestador especializado.

Isso significa que ao escolher o modelo através de Prestadores de Serviços especializados, a Administração Pública se beneficia da entrega dos bens, sem precisar arcar com todos os custos associados à sua produção.

Resumo da análise:

Prestação de Serviço através de Empresas Especializadas: É possível/viável a realização de procedimento licitatório, através de Pregão Eletrônico

Fornecimento através da Reprografia da Cogic: Não é viável, pois não há uma estrutura existente para a produção dos materiais demandados.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme descrito no item acima, entendemos que a solução a ser utilizada é a Prestação do Serviço de Gráfica com fornecimento de material por empresa especializada", através de Pregão Eletrônico com posterior elaboração do Termo de Referência que deverá conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para atingir a finalidade da licitação.

A solução enquadra-se como aquisição de bens comuns, uma vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores entregam materiais com os padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais do mercado, não sendo, portanto, algo incomum.

Isto posto, diante da definição e descrição da solução como um todo, a especificação dos serviços a serem adquiridos estão descritas detalhadamente no item abaixo (estimativa das quantidades a serem contratadas), com vistas ao atendimento das necessidades da Coordenação de Serviços Operacionais/Cogic/Fiocruz. Isso significa que ao escolher o modelo de Prestação do Serviço de Gráfica com fornecimento de material por empresa especializada, a Administração Pública se beneficia dos serviços e entrega dos bens, sem precisar arcar com todos os custos associados à sua produção e instalação.

A participação nos lotes 01, 02 e 03 será exclusiva para Microempresas - ME - ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme disposto no art.48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018. Em que pese a garantia estipulada pelo artigo 48, inciso I,

da LC nº123/2006 e artigo 6.º do Decreto nº8.538/2015, a vista da especificidade dos serviços, caso não haja atendimento pelas empresas com tratamento favorecido, as demais empresas poderão ser selecionadas.

Ressalta-se que é de extrema importância que a solução habilite empresas especializadas que adotem práticas sustentáveis conforme prevê a Nova Lei de Licitações, visto que o Estado é um grande consumidor de bens e serviços e que adotando exigências procedimentais sustentáveis pode influenciar as empresas a produzir bens, materiais e serviços respeitando o desenvolvimento nacional sustentável.

A sustentabilidade deve nortear todas as ações da Administração Pública e da sociedade, já que, o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 impõe ao poder público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Desta forma a solução deve prever a depender do porte e o potencial poluidor da empresa o licenciamento ambiental e o Cadastro Técnico Federal (CTF). Segundo o Portal Nacional de Licenciamento Ambiental, o licenciamento ambiental é um instrumento de gestão ambiental que visa prevenir, controlar e mitigar os impactos ambientais causados por empreendimentos e atividades potencialmente poluidores ou degradadores do meio ambiente. O licenciamento ambiental pode ser federal, estadual ou municipal, conforme a competência definida pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

De acordo com o Guia Técnico Ambiental da Indústria Gráfica, elaborado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo, as gráficas são classificadas em três categorias, conforme o porte e o potencial poluidor: pequeno (até 10 funcionários e baixo potencial poluidor), médio (de 11 a 50 funcionários e médio potencial poluidor) e grande (acima de 50 funcionários e alto potencial poluidor). Cada categoria está sujeita a um tipo de licenciamento ambiental diferente, que pode ser simplificado, ordinário ou especial. O licenciamento ambiental simplificado é aplicável às gráficas de pequeno porte, que devem apresentar um requerimento e um relatório ambiental simplificado ao órgão ambiental competente. O licenciamento ambiental ordinário é aplicável às gráficas de médio porte, que devem apresentar um requerimento e um estudo de impacto ambiental ao órgão ambiental competente. O licenciamento ambiental especial é aplicável às gráficas de grande porte, que devem apresentar um requerimento e um estudo de impacto ambiental e realizar uma audiência pública ao órgão ambiental competente.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade e custo do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer e prestar os serviços de forma independente

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender os Serviços de Gestão de Resíduos e Sustentabilidade Ambiental (GRSA), tomando como parâmetro projetos existentes e demandas rotineiras, conforme abaixo:

	Material	Especificação completa do material	Quantidade	Unidade
C A L E N D Á R I O	Calendário de mesa	Calendário de mesa: com 14 Lâminas+base; BASE: Material: cartão triplex 300g/m ² ; Formato: 32x18cm - cores 4/0; Acabamento: corte reto + Wire-o preto ou branco; MIOLO: Material couchê matte 115g/m ² . Formato: 18x11cm - cores 4/4 - Acabamento: corte reto	1.000	unidade

B A N N E R	Lonas de Banner para os carrinhos elétricos	Lona Frontlight 440g 4/0; 1,40x1,07m; Bainha e ilhós	16	unidade
	Lonas de Banner para faixa de Ecoponto	Lona front brilho com ilhós; Medida: 3,20 (comprimento) x 0,80 (altura)	10	unidade
	Lona de banner para Central de Saneamento	Lona Frontlight 440g 4/0; Medida: 4,00 x 3,60m; Bainha e ilhós; <u>Com instalação</u>	1	unidade
	Lonas de banner	Lona Frontlight 440g; Impressão 4/0; (04 cores) Bainha e ilhós	20	m ²

A D E S I V O S	Adesivos para o Projeto CompostAÇÃO	Adesivos em vinil brilho 4/0 Medida: 21x12cm	300	unidade
	Adesivos para o Ecoponto da Av. Brasil	Adesivos com laminação para exposição ao sol e chuva. Medida: 82x80cm; Com instalação	3	unidade
		Adesivos com laminação para exposição ao sol e chuva. Medidas: 47x80cm; Com instalação	3	unidade
		Adesivo com laminação para exposição ao sol e chuva. Medida: 138x38cm (testeira) Com instalação	1	unidade
		Adesivo com laminação para exposição ao sol e chuva. Medida: 288x38cm (testeira) Com instalação	1	unidade
	Adesivos	Adesivos em vinil brilho; 4/0 (04 cores);	300	m ²

As quantidades são compostas por vários itens inter-relacionados, o que viabiliza e torna desejável a prestação de serviço com fornecimento de material por uma única empresa, por lote. Ademais, as empresas do ramo comumente têm expertise para prestar todos os serviços e/ou fornecer todos os itens, de forma que a concentração dos serviços/materiais em lotes não representa prejuízo à competitividade que se deseja no processo licitatório.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor: R\$ 37.638,44

A estimativa do valor da contratação considerou os preços referenciais obtidos conforme metodologia de pesquisa abaixo descritas:

- Consulta realizada diretamente com empresas fornecedoras de materiais;

A pesquisa acima mencionada encontra-se como anexo deste ETP, com as cotações dos Prestadores de Serviço.

PLANILHA DE CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

LOTE	Descrição	Unid	Qtd	Fornecedor	Possui Licença	Preço	Média	Valor total
1	Calendário de Mesa	un	1.000	SAROM RJ	NÃO	R\$ 8,50	R\$ 9,75	R\$ 9.751,25
				TITANIUM	SIM	R\$ 8,20		
				DJC COMERCIAL	SIM	R\$ 8,90		
				PROMOPRES	NÃO RESPONDEU	R\$ 11,87		
				DECA BRINDES	NÃO RESPONDEU	R\$ 21,00		
				TRENA TRIÂNGULO	SIM	R\$ 6,79		
				INFORPRINT	SIM	R\$ 6,39		
QUATRO COR	NÃO	R\$ 6,36						
						R\$ 9.751,25		

LOTE	Descrição	Unid	Qtd	Fornecedor	Possui Licença	Preço	Média	Valor total
1	Lona Frontlight 440g 4/0; 1,40x1,07m; Bainha e ilhós	un	16	SAROM RJ	NÃO	R\$ 79,00	R\$ 159,27	R\$ 2.548,24
				TITANIUM	SIM	R\$ 96,00		
				DJC COMERCIAL	SIM	R\$ 110,00		
				AGGIO	NÃO RESPONDEU	R\$ 105,00		
				INFORPRINT	SIM	R\$ 490,65		
NAVE SUBLIMAÇÃO	NÃO	R\$ 74,94						
2	Lona front brilho com ilhós; Medida: 3,20 (comprimento) x 0,80 (altura)	un	10	SAROM RJ	NÃO	R\$ 135,00	R\$ 156,80	R\$ 1.568,00
				TITANIUM	SIM	R\$ 162,00		
				DJC COMERCIAL	SIM	R\$ 179,00		
				AGGIO	NÃO RESPONDEU	R\$ 180,00		
				INFORPRINT	SIM	DESCONSIDERADO		
NAVE SUBLIMAÇÃO	NÃO	R\$ 128,00						
3	Lona Frontlight 440g 4/0; Medida: 4,00 x 3,60m; Bainha e ilhós; Com instalação	un	1	SAROM RJ	NÃO	R\$ 970,00	R\$ 1.267,50	R\$ 1.267,50
				TITANIUM	SIM	R\$ 1.120,00		
				DJC COMERCIAL	SIM	R\$ 1.160,00		
				AGGIO	NÃO RESPONDEU	R\$ 1.820,00		
				INFORPRINT	SIM	DESCONSIDERADO		
4	Lona Frontlight 440g; Impressão 4/0; (04 cores) Bainha e ilhós; Medida: 1,0x1,0m	m²	20	SAROM RJ	NÃO	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
				TITANIUM	SIM	R\$ 56,00		
				DJC COMERCIAL	SIM	R\$ 89,00		
				AGGIO	NÃO RESPONDEU	R\$ 70,00		
				NAVE SUBLIMAÇÃO	NÃO	R\$ 50,00		
						R\$ 6.683,74		

LOTE	Descrição	Unid	Qty	Fornecedor	Possui Licença	Preço	Média	Valor total
1	Adesivos em vinil brilho 4/0 Medida: 21x12cm	un	300	SAROM RJ	NÃO	R\$ 1,55	R\$ 3,03	R\$ 910,13
				TITANIUM	SIM	R\$ 1,92		
				DJC COMERCIAL	SIM	R\$ 2,49		
				INFORPRINT	SIM	R\$ 2,49		
				AGGIO	NÃO RESPONDEU	R\$ 1,90		
				TRENA TRIÂNGULO	SIM	R\$ 5,45		
				INFORPRINT	SIM	R\$ 7,20		
NAVE SUBLIMAÇÃO	NÃO	R\$ 1,27						
2	Adesivos com laminação para exposição ao sol e chuva. Medida: 82x80cm; Com instalação	un	3	SAROM RJ	NÃO	R\$ 139,00	R\$ 163,79	R\$ 491,38
				TITANIUM	SIM	R\$ 143,00		
				DJC COMERCIAL	SIM	R\$ 159,00		
				AGGIO	NÃO RESPONDEU	DESCONSIDERADO		
				INFORPRINT	SIM	R\$ 214,17		
				NAVE SUBLIMAÇÃO	NÃO	DESCONSIDERADO		
3	Adesivos com laminação para exposição ao sol e chuva. Medidas: 47x80cm; Com instalação	un	3	SAROM RJ	NÃO	R\$ 102,00	R\$ 130,87	R\$ 392,61
				TITANIUM	SIM	R\$ 110,00		
				DJC COMERCIAL	SIM	R\$ 125,00		
				AGGIO	NÃO RESPONDEU	DESCONSIDERADO		
				INFORPRINT	SIM	R\$ 186,48		
				NAVE SUBLIMAÇÃO	NÃO	DESCONSIDERADO		
4	Adesivo com laminação para exposição ao sol e chuva. Medida: 138x38cm (testeira) Com instalação	un	1	SAROM RJ	NÃO	R\$ 365,00	R\$ 208,33	R\$ 208,33
				TITANIUM	SIM	R\$ 125,00		
				DJC COMERCIAL	SIM	R\$ 135,00		
				AGGIO	NÃO RESPONDEU	DESCONSIDERADO		
				INFORPRINT	SIM	DESCONSIDERADO		
				NAVE SUBLIMAÇÃO	NÃO	DESCONSIDERADO		
5	Adesivo com laminação para exposição ao sol e chuva. Medida: 288x38cm (testeira) Com instalação	un	1	SAROM RJ	NÃO	R\$ 410,00	R\$ 238,00	R\$ 238,00
				TITANIUM	SIM	R\$ 204,00		
				DJC COMERCIAL	SIM	R\$ 220,00		
				AGGIO	NÃO RESPONDEU	R\$ 118,00		
				INFORPRINT	SIM	DESCONSIDERADO		
				NAVE SUBLIMAÇÃO	NÃO	DESCONSIDERADO		
6	Adesivos em vinil brilho; 4/0 (04 cores);	m²	300	SAROM RJ	NÃO	R\$ 51,15	R\$ 63,21	R\$ 18.963,00
				TITANIUM	SIM	R\$ 56,00		
				DJC COMERCIAL	SIM	R\$ 89,00		
				AGGIO	NÃO RESPONDEU	R\$ 70,00		
				INFORPRINT	SIM	DESCONSIDERADO		
				NAVE SUBLIMAÇÃO	NÃO	R\$ 49,90		
								R\$ 21.203,45
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A PROPOSTA								R\$ 37.638,44

PREÇOS DESCONSIDERADOS:

LOTE 2 (ITEM 2) - R\$ 837,39, empresa INFORPRINT
 LOTE 2 (ITEM 3) - R\$ 3960,65, empresa INFORPRINT

LOTE 3 (ITEM 2) - R\$ 32,67, empresa AGGIO
 LOTE 3 (ITEM 2) - R\$ 45,33, empresa NAVE SUBLIMAÇÃO
 LOTE 3 (ITEM 3) - R\$ 72,67, empresa AGGIO
 LOTE 3 (ITEM 3) - R\$ 26,00, empresa NAVE SUBLIMAÇÃO
 LOTE 3 (ITEM 4) - R\$ 55,00, empresa AGGIO
 LOTE 3 (ITEM 4) - R\$ 680,16, empresa INFORPRINT
 LOTE 3 (ITEM 4) - R\$ 38,00, empresa NAVE SUBLIMAÇÃO
 LOTE 3 (ITEM 5) - R\$ 1.780,36, empresa INFORPRINT
 LOTE 3 (ITEM 5) - R\$ 1.460,00, empresa INFORPRINT

A pesquisa acima mencionada encontra-se como anexo deste ETP, com as cotações dos Prestadores de Serviço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação se dará por lotes, permitindo que mais empresas participem, de acordo com suas atividades e em consonância com as práticas de mercado, de modo a assegurar ampla competitividade ao certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A demanda está associada diretamente as atividades de Educação Ambiental do GRSA orientada pela Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999, dispõe sobre a educação ambiental, instituindo a Política Nacional de Educação Ambiental.

Existem alguns contratos na Cogic que possuem correlação com a necessidade demandada, tais como os destacados para os materiais que serão utilizados nos carrinhos elétricos, nos Ecopontos, dentre outros.

Ressalta-se que a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, Capítulo I - Artigo 1º diz que Educação ambiental é um processo por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A previsão para este serviço com fornecimento de materiais e instalação, conforme descrição da necessidade está alinhada aos planos instituídos pela Fiocruz e consta no Planejamento Orçamentário Anual da COGIC, bem como previsto no SPGC 2023, conforme DFD nº 985/2022 e detalhamento a seguir.

I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-00013/2023;

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III) Id do item no PCA: 96;

IV) Classe/Grupo: 891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO SERIGRAFIA - CURSO / IMPRESSÃO;

V) Identificador da Futura Contratação: 190

Dados do projeto:

Subunidade: Coordenação de Serviços Operacionais.

Projeto: 0032.2000.565 .35668 - Prestação de Serviços Gráficos.

Iniciativa: 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo.

Ação Orçamentária: 2000 – Administração da Unidade de Custeio.

Finalidade: 565 – Gestão Administrativa.

Programa de Trabalho: 10122003220000033

Fonte de Recurso: 1001000000 – Loa Corrente

Elemento de Despesa Corrente: 339039 – Out. Serv. Terc. - PJ

Subelemento: 339039.63 – Serviços Gráficos e Editoriais.

DFD: 985

Classe: 891

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Disseminar a cultura de sustentabilidade para os trabalhadores e usuários dos campi Fiocruz;
2. Difusão dos meios de comunicação de massa, programas e campanhas educativas da instituição, informações temáticas sobre o meio ambiente;
3. Mudanças de hábitos e condutas, de forma a diminuir suas pegadas ecológicas, minimizando, portanto, seu impacto ambiental negativo;
4. Possibilitar a entrega dos serviços e materiais, sem precisar arcar com todos os custos associados à sua produção;
5. Evitar a compra de equipamentos modernos que podem apresentar alto custo, manutenção e ficarem obsoletos em curto prazo pela existência de novas tecnologias de mercado;
6. Assegurar a boa execução dos serviços com condições necessárias ao atendimento dos objetivos da missão e da política da Instituição;
7. Manter um meio ambiente saudável e equilibrado para a execução das atividades fins da Fiocruz.

13. Providências a serem adotadas

Não há necessidade de ações especiais, além dos trâmites convencionais para a realização destas contratações, bem como não são necessárias intervenções e/ou adequações no local para a execução contratual/ais.

Haverá um cronograma de execução dos serviços e os materiais fornecidos serão utilizados de forma imediata.

14. Possíveis Impactos Ambientais

De forma resumida, a norma ABNT NBR ISO 14001:2004 define aspectos e impactos ambientais da seguinte maneira:

- Aspecto ambiental: elemento das atividades, produtos ou serviços de uma organização, que podem interagir com o meio ambiente.

- Impacto ambiental: qualquer modificação no meio ambiente, adversa ou benéfica, que resulte no todo ou em parte das atividades, produtos ou serviços de uma organização.

Abaixo listamos possíveis impactos ambientais de uma indústria gráfica e medidas mitigadoras, acerca do que deverá ser feito para evitar ou reduzir suas consequências.

- **Consumo de matérias-primas** – Na atividade gráfica, o papel é uma das principais matéria-prima utilizada e este é um recurso proveniente das árvores, que necessita de leis socioambientais aplicáveis e os mais rigorosos critérios de florestas bem manejadas.

Impacto: Desmatamento irregular.

Ação Mitigadora: Uso responsável dos recursos florestais, utilização de madeira de reflorestamento, garantindo o cuidado, a preservação do meio ambiente eficiente e sustentável.

- **Geração de resíduos sólidos** – Na atividade gráfica são gerados resíduos sólidos classificados como Classe I, ou seja, resíduos perigosos: latas plásticas contendo restos de tinta pastosa, solvente de limpeza sujo, sobras de tinta, vernizes ou adesivos, panos de limpeza sujos com solventes orgânicos e tinta, insumos químicos vencidos ou fora de especificação, lâmpadas fluorescentes usadas, EPIs impregnados com químicos e óleo lubrificante queimado estão entre os principais resíduos sólidos Classe I gerados nas gráficas.

Impacto: Jogar estes resíduos no lixo doméstico ou lixões causam impactos como a água da chuva percolando através da massa de lixo arrastando os contaminantes presentes na estopa e outros materiais, que atingem o solo e podem chegar até as águas subterrâneas poluindo muitas vezes a água utilizada para abastecimento público.

Ação Mitigadora: Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte adequado de todo o material por ela utilizado, durante a execução dos serviços;

- **Geração de efluentes líquidos** – Na atividade gráfica, como principal efluente líquido, temos aqueles provenientes do descarte dos banhos de processamento da imagem e da forma. Além disso, existem aqueles provenientes dos processos da limpeza de rolos e equipamentos, lavagem do piso. Predominantemente, em áreas urbanas, o principal destino desses efluentes é a rede municipal de esgotos. Porém, para que este lançamento possa ser realizado existem restrições legais quanto à concentração de diversas substâncias.

Impacto: O lançamento de forma inadequada pode causar a poluição de recursos hídricos e a contaminação do solo. o lançamento de certo volume de efluentes industriais em um curso d' água. O lançamento em si é um aspecto ambiental. Os efeitos ambientais deste lançamento, como alteração da qualidade da água, mortandade de peixes ou odor desagradável, são os impactos resultantes.

Ação Mitigadora: Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte adequado de todo o material por ela utilizado, durante a execução dos serviços;

- **Emissões atmosféricas** – As principais emissões atmosféricas da indústria gráfica são os Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs) que evaporam dos solventes, tintas, vernizes ou adesivos. Não existem padrões de controle ambiental para esse tipo de composto.

Impacto: Os Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs) podem promover odores, causar dor de cabeça, alergia cutânea, irritação dos olhos, nariz e garganta, falta de ar, fadiga, tontura e provocar reclamações da circunvizinhança.

Ação Mitigadora: As emissões de Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs) podem ser eliminadas com o emprego de equipamentos específicos disponíveis no mercado.

- **Ruído e vibrações** – A indústria gráfica possui, em seus processos, diversos equipamentos que geram ruído e vibrações, como as impressoras ou as máquinas de pós-impressão, como grampeadeiras, dobradeiras e vincadeiras.

Impacto: Em face do ruído excessivo pode causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. Desconforto e insalubridade nos centros urbanos, além de causar estresse, diminuindo a eficiência e qualidade das atividades humanas.

Ação Mitigadora: Atender às orientações técnicas estabelecidas pela norma NBR 10.151, da ABNT, instituída como obrigação legal na Resolução Conama nº1, de 08 de março de 1990. Observar, no que diz respeito à poluição sonora, se os seus equipamentos necessitam de Selo Ruído ou documento equivalente que indique o nível de potência sonora, medido em decibel (Db).

Além dos impactos ambientais listados acima decorrentes da contratação da indústria gráfica, listamos algumas práticas de sustentabilidade que devem ser adotadas pelos prestadores /fornecedores, além de demais regulamentações que sejam aplicadas sobre os serviços contratados, tais como:

1. Atender, no que couber, às exigências previstas na IN 01/2010 – SLTI/MPOG.

- Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte adequado de todo o material por ela utilizado, durante a execução dos serviços;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Utilização de tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído
- Observar a logística reversa dos materiais necessários na entrega do serviço que é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

- Observar o art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, que indica exemplos de produtos sustentáveis;

2. As práticas ambientais sustentáveis mencionadas visam promover a proteção ambiental, a redução da poluição e a utilização mais sustentável dos recursos naturais, assim como atuar em consonância com o Guia de Contratações Sustentáveis – 6ª Edição Jul 2023.

3. A contratação deve estar alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), da Fiocruz.

4. Realizar a análise do ciclo de vida do produto, levando em consideração os seguintes processos:

- **PRODUÇÃO** – Avaliar os materiais utilizados na fabricação, se são reciclados, biodegradáveis, atóxicos, de madeira de reflorestamento e como é o processo de produção, se usa trabalho infantil e/ou escravo e se as máquinas reduzem os resíduos gerados;
- **DISTRIBUIÇÃO** - Avaliar se as embalagens são compactas, se a indústria é local e se o produtor é local;
- **USO** – Avaliar se o produto economiza água e energia e se é educativo, que leva à conscientização ambiental;
- **DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA** - Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos e/ou com possibilidade para o reuso.
- **DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA LOCAL** – A valorização de serviços produzidos localmente pode estimular a economia da região e reduzir os impactos ambientais e sociais decorrentes do transporte de longa distância.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE DE OLIVEIRA CARIUZ

Membro da comissão de contratação

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE DE OLIVEIRA CARIUZ

Membro da comissão de contratação

FABIO HENRIQUE CERQUEIRA ABREU

Membro da comissão de contratação

Anexo II - Proposta Proforma.pdf

ANEXO II – PROPOSTA PROFORMA

Documento: PR 90009/2024 COGIC Processo: 25389.000274/2023-17
Data da Licitação: // Hora da Licitação: :
Proponente: Telefone:
Endereço: Fax:
Bairro: Cidade:
UF: CEP:
CNPJ/MF Insc. Estadual:

Banco: Agência: Conta Bancária:

Inscrição no SIMPLES: SIM NÃO

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Item 1

Contratação de empresa especializada em serviços de gráfica com fornecimento de materiais e instalação, quando necessário, para atender à Gestão de resíduos e Sustentabilidade Ambiental (GRSA) – ADESIVO - **Unidade: serv. - Quantidade: 1.**

Valor Unitário: R\$ _____ Marca/Procedência: _____

Valor Total: R\$ _____
(_____)

Item 2

Contratação de empresa especializada em serviços de gráfica com fornecimento de materiais e instalação, quando necessário, para atender à Gestão de resíduos e Sustentabilidade Ambiental (GRSA) – BANNER - **Unidade: serv. - Quantidade: 1.**

Valor Unitário: R\$ _____ Marca/Procedência: _____

Valor Total: R\$ _____
(_____)

Item 3

Contratação de empresa especializada em serviços de gráfica com fornecimento de materiais e instalação, quando necessário, para atender à Gestão de resíduos e Sustentabilidade Ambiental (GRSA) – CALENDÁRIO - **Unidade: serv. - Quantidade: 1.**

Valor Unitário: R\$ _____ Marca/Procedência: _____

Valor Total: R\$ _____
(_____)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Av. Brasil, 4365 – Manginhos – CEP: 21.040-360 – PABX: (21) 2209-2020

Rio de Janeiro – RJ - Brasil

Anexo III - SEI_3534718_Minuta_de_Contrato.pdf



MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 25389.000274/2023-17

Unidade Gestora: 254462

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS
CAMPI - COGIC

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A FIOCRUZ, POR INTERMÉDIA COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI-COGIC A EMPRESA _____. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GRÁFICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER À GESTÃO DE RESÍDUOS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (GRSA), NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - COGIC, com sede na Avenida Brasil, n.º 4365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro /RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representado pela Coordenadora Geral de Infraestrutura dos Campi, Sr.ª ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785, de 26 de dezembro de 2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, com endereço eletrônico _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, no uso das atribuições que lhe confere a _____ Alteração Contratual (SEI nº), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000274/2023-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº ___/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em serviços de gráfica com fornecimento de materiais e instalação, quando necessário, para atender à Gestão de Resíduos e Sustentabilidade Ambiental (GRSA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Objeto	SUBITEM	Especificação do material a ser fornecido	CATSERV	QTD	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em serviços de gráfica com fornecimento de materiais e instalação, quando necessário, para atender à Gestão de Resíduos e Sustentabilidade Ambiental (GRSA) - ADESIVO	1	Adesivos em vinil brilho 4/0 Medida: 21x12cm	17353	300	Unidade	R\$ 3,03	R\$ 910,13
		2	Adesivos com laminação para exposição ao sol e chuva. Medida: 82x80cm; Com instalação		3	Unidade	R\$ 163,79	R\$ 491,38
		3	Adesivos com laminação para exposição ao sol e chuva. Medidas: 47x80cm; Com instalação		3	Unidade	R\$ 130,87	R\$ 392,61
		4	Adesivo com laminação para exposição ao sol e chuva. Medida: 138x38cm (testeira) Com instalação		1	Unidade	R\$ 208,33	R\$ 208,33

Item	Objeto	SUBITEM	Especificação do material a ser fornecido	CATSERV	QTD	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
		5	Adesivo com laminação para exposição ao sol e chuva. Medida: 288x38cm (testeira) Com instalação		1	Unidade	R\$ 238,00	R\$ 238,00
		6	Adesivos em vinil brilho; 4/0 (04 cores);		300	m ²	R\$ 63,21	R\$ 18.963,00

TOTAL ITEM 1 - R\$ 21.203,45

Item	Objeto	SUBITEM	Especificação do material a ser fornecido	CATSERV	QTD	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Contratação de empresa especializada em serviços de gráfica com fornecimento de materiais e instalação, quando necessário, para atender à Gestão de Resíduos e Sustentabilidade Ambiental (GRSA) -BANNER	1	Lona Frontlight 440g 4/0; 1,40x1,07m; Bainha e ilhós	17353	16	Unidade	R\$ 159,27	R\$ 2.548,24
		2	Lona front brilho com ilhós; Medida: 3,20 (comprimento) x 0,80 (altura)		10	Unidade	R\$ 156,80	R\$ 1.568,00
		3	Lona Frontlight 440g 4/0; Medida: 4,00 x 3,60m; Bainha e ilhós; Com instalação		1	Unidade	R\$ 1.267,50	R\$ 1.267,50
		4	Lona Frontlight 440g 4/0; Medida: 4,00 x 3,60m; Bainha e ilhós;		20	m ²	R\$ 65,00	R\$1.300,00

TOTAL ITEM 2 - R\$6.683,74

Item	Objeto	SUBITEM	Especificação do material a ser fornecido	CATSERV	QTD	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
03	Contratação de empresa especializada em serviços de gráfica com fornecimento de materiais e instalação, quando necessário, para atender à Gestão de Resíduos e Sustentabilidade Ambiental (GRSA) -CALENDÁRIO	1	<p>Calendário de mesa: com 14 Lâminas+base;</p> <p>BASE: Material: cartão tríplex 300g/m²; Formato: 32x18cm - cores 4/0; Acabamento: corte reto + Wire-o preto ou branco;</p> <p>MIOLO: Material couchê matte 115g/m². Formato: 18x11cm - cores 4/4 - Acabamento: corte reto</p>	17353	1.000	Unidade	R\$ 9,75	R\$ 9.751,25

TOTAL ITEM 3 - R\$ 9.751,25

TOTAL: R\$ 37.638,44

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência (SEI nº);

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes (SEI nº);

1.3.3. A Proposta do contratado (SEI nº);

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, contemplando-se nesta ocasião o período de ____ a ____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços

tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____, perfazendo o valor total de R\$ _____.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de *30 dias uteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias uteis;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei 14.133, de 2021.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios

ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), no valor de _____ correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11.19. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias ;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30%o valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% o valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: _____; Fonte de Recurso: _____; Projeto: _____; Programa de Trabalho: _____; Elemento de Despesa: _____; Plano Interno: _____ e Nota de Empenho: _____ (SEI nº _____).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

17.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS,

CNJ, TCU e CADIN, em _____, conforme consta dos autos (SEI nº).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Nome do Representante
Função do representante
Nome da empresa

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **HELIO COELHO SILVEIRA DA ROSA, Gestor(a) de Contratos - GECONT/CAD/COGIC**, em 23/01/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3534718** e o código CRC **98A86AA2**.

Anexo IV - Termo de vistoria.pdf

ANEXO IV

ATESTADO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório 25389.000274/2023-17, PGENº 90009/2024 da Fundação Oswaldo Cruz — FIOCRUZ, que a licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço: _____ na cidade de _____ representada legal e tecnicamente pelo profissional Sr(a). _____ documento de identidade nº _____ compareceu às _____ (horas) do dia _____/_____/_____ no Campus da FIOCRUZ e tomou conhecimento em VISITA TÉCNICA, das condicionantes à prestação dos serviços alvo desta contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura, matrícula e Identificação do Servidor da FIOCRUZ com carimbo

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Representante Técnico da Licitante

Nota: A empresa deverá anexar a esta declaração documento comprobatório da competência de seu representante técnico e legal para a referida visita.

Obs: A visita técnica deverá ser realizada por responsável técnico, possuindo documento de registro para comprovação. O agendamento, do órgão gerenciador, deverá ser realizado segunda à sexta-feira, das 9h00min às 14h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente por e-mail (educacao.ambiental@fiocruz.br) ou pelo telefone (21) 2209-2175.